

NÃO CAIA EM FAKE NEWS!

Guia Prático de Combate à Desinformação nas Eleições
(Baseado na Resolução TSE nº 23.610/2019, atualizada pelas
Resoluções nº 23.732/2024 e nº 23.755/2026)

CAO
ELEITORAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça e Procurador-Geral de Justiça

NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO

**Procurador de Justiça e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Administrativos e Institucionais**

RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO

**Procuradora de Justiça e Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos
Jurídicos**

MATERIAL ELABORADO POR:

HÉLIO PAULO SANTOS FURTADO

**Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional
Eleitoral**

LÍVIA LUCIANA DE ARAÚJO TORRES

Assessora Operacional - CAO Eleitoral

APRESENTAÇÃO

A higidez do processo eleitoral e a legitimidade dos mandatos conferidos pelo voto popular assentam-se sobre um pilar inafastável: o direito do eleitor à informação verídica, clara e contextualizada. Na era da transformação digital, a proliferação deliberada de notícias falsas, a manipulação ostensiva de contextos e o uso desregulado de ferramentas de Inteligência Artificial representam graves ameaças ao ecossistema democrático.

O Ministério Público Eleitoral, cumprindo seu mister constitucional de defensor da ordem jurídica e do regime democrático, atua precipuamente para assegurar que a vontade do cidadão seja formada de maneira livre e consciente. Esta cartilha, elaborada pelo Centro de Apoio Operacional Eleitoral (CAO Eleitoral), objetiva orientar cidadãos, partidos, candidatos e atores da sociedade sobre as balizas normativas fixadas pela Resolução TSE nº 23.610/2019 e suas atualizações.

Mais do que sancionar o ilícito, nosso compromisso prioriza a prevenção, a transparência e a promoção de uma cultura de responsabilidade e integridade no ambiente digital. Convidamos todos a se engajarem nesta corrente em defesa da verdade e da democracia.

Boa leitura!

HÉLIO PAULO SANTOS FURTADO

Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral

LÍVIA LUCIANA DE ARAÚJO TORRES

Assessora Operacional

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	02
1. O QUE É INFORMAÇÃO “SABIDAMENTE INVERÍDICA”	04
2. O QUE É INFORMAÇÃO “GRAVEMENTE DESCONTEXTUALIZADA”	05
3. DEVER DE VERIFICAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	06
4. PROIBIÇÃO DE FATOS SABIDAMENTE INVERÍDICOS OU GRAVEMENTE DESCONTEXTUALIZADOS (ART. 9º)	07
5. FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES	08
6. DEEPKAKES	09
7. COMO IDENTIFICAR VÍDEOS FEITOS POR IA OU DEEPPAKES?	10
8. REGRAS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DEEPPAKES (ARTS. 9º-A E 9º- C)	13
9. RESPONSABILIDADE DAS PLATAFORMAS DIGITAIS (ARTS. 9º-D E 9º-E)	14
10. O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL	15
SÍNTESE	17

1. O QUE É INFORMAÇÃO “SABIDAMENTE INVERÍDICA”?

Embora a resolução não apresente um conceito fechado, a expressão refere-se à informação cuja falsidade é objetivamente conhecida ou facilmente verificável.

Exemplos:

- * Divulgar resultado inexistente da eleição;
- * Afirmar falsamente que determinada urna foi fraudada;
- * Inventar decisão judicial que nunca existiu;
- * Atribuir a um candidato declaração que jamais foi feita.

Não se confunde com:

- * Opiniões;
- * Críticas políticas;
- * Interpretações;
- * Erros honestos de boa-fé.

2. O QUE É INFORMAÇÃO “GRAVEMENTE DESCONTEXTUALIZADA”?

É uma informação verdadeira em sua origem, mas apresentada de forma incompleta ou manipulada para induzir o eleitor ao erro.

Exemplos:

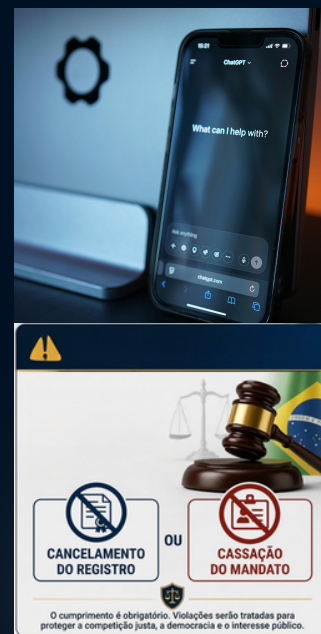
01 Vídeo antigo divulgado como se tivesse ocorrido durante a campanha;

02 Fotografia retirada de outro evento;

03 Trecho isolado de um discurso que altera completamente o sentido da fala;

04 Estatística verdadeira utilizada para transmitir conclusão falsa.

A manipulação do contexto pode ser tão prejudicial quanto a mentira completa.





3. DEVER DE VERIFICAR A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (ART. 9º)

A resolução estabelece que candidatos, partidos, federações e coligações não podem divulgar informações sem antes verificar sua fidedignidade, ainda que o conteúdo tenha sido produzido por terceiros.

Em outras palavras:

- * Não basta alegar que apenas compartilhou uma publicação;
- * Existe um dever de diligência na checagem das informações;
- * O descumprimento pode gerar direito de resposta, remoção do conteúdo e outras formas de responsabilização, inclusive penal.

4. PROIBIÇÃO DE FATOS SABIDAMENTE INVERÍDICOS OU GRAVEMENTE DESCONTEXTUALIZADOS (ART. 9º-A)

A resolução proíbe a divulgação ou o compartilhamento de:

- * Fatos sabidamente inverídicos; ou
- * Fatos gravemente descontextualizados .

Quando atingirem a integridade do processo eleitoral, especialmente:

- * Votação;
- * Apuração;
- * Totalização dos votos;
- * Legitimidade das eleições.

Nesses casos, a Justiça Eleitoral pode determinar a imediata cessação da divulgação, mediante requerimento do Ministério Público, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

5. FAKE NEWS NAS ELEIÇÕES

As eleições de 2026 ocorrem em um contexto em que a inteligência artificial tornou a produção de conteúdos falsos muito mais fácil e convincente. Por isso, saber identificar fake news e deepfakes é uma das principais formas de proteger o voto livre e consciente.

O que são fake news?

- Fake news são conteúdos falsos ou manipulados apresentados como se fossem verdadeiros, com o objetivo de enganar, influenciar opiniões, prejudicar pessoas ou alterar o comportamento dos eleitores.

Elas podem aparecer em diversos formatos:

- Notícias completamente inventadas;
- Fotos retiradas de contexto;
- Vídeos editados para distorcer uma fala;
- Áudios manipulados;
- Montagens com documentos falsos;
- Conteúdos produzidos por inteligência artificial.

Nas eleições, as fake news podem atacar candidatos, partidos, instituições eleitorais ou espalhar informações falsas sobre locais de votação, datas, urnas eletrônicas e procedimentos eleitorais.

6. DEEPFAKES

Deepfakes são vídeos, imagens ou áudios criados ou alterados por inteligência artificial para fazer parecer que uma pessoa disse ou fez algo que nunca aconteceu.

Hoje, um deepfake pode mostrar um candidato:

- Confessando um crime inexistente;
- Anunciando uma desistência falsa;
- Fazendo discursos ofensivos;
- Apoiando outro candidato;
- Divulgando informações falsas sobre a eleição.

Esses conteúdos podem parecer extremamente reais.

7. COMO IDENTIFICAR VÍDEOS FEITOS POR IA OU DEEPFAKES?

Embora alguns sejam muito sofisticados, ainda existem sinais importantes:

1. Desconfie de conteúdos muito impactantes

Se o vídeo desperta indignação imediata ou parece “bom demais para ser verdade”, pare antes de compartilhar.

2. Procure a origem

Pergunte:

- Quem publicou primeiro?
- O vídeo apareceu apenas em grupos de WhatsApp?
- Existe divulgação pelos canais oficiais do candidato ou por veículos jornalísticos reconhecidos?

3. Observe o rosto

Em muitos deepfakes podem existir:

- Piscadas pouco naturais;
- Movimentos estranhos dos olhos;
- Expressões faciais rígidas;
- Pele excessivamente lisa;
- Iluminação inconsistente.

7. COMO IDENTIFICAR VÍDEOS FEITOS POR IA OU DEEPFAKES?

4. Analise a boca

É comum haver pequena falta de sincronização entre:

- Movimento dos lábios;
- Fala;
- Expressões faciais.

5. Observe mãos e dedos

Embora tenham melhorado muito, sistemas de IA ainda podem produzir:

- Dedos deformados;
- Movimentos artificiais;
- Objetos que desaparecem ou mudam de posição.

6. Preste atenção ao áudio

O áudio pode apresentar:

- Voz excessivamente uniforme;
- Ausência de respiração;
- Ritmo artificial;
- Entonação pouco natural.

7. COMO IDENTIFICAR VÍDEOS FEITOS POR IA OU DEEPPFAKES?

7. Busque confirmação

Se o vídeo realmente retrata um fato importante, outros veículos confiáveis provavelmente também o terão divulgado.

Se ninguém mais noticiou, desconfie.

Como evitar a propagação de fake news?

Antes de compartilhar qualquer conteúdo:

- Pare e reflita por alguns segundos.
- Leia além do título.
- Confira a data da publicação.
- Verifique se outras fontes confiáveis confirmam a informação.
- Consulte canais oficiais quando houver dúvida.
- Nunca compartilhe apenas porque alguém de confiança enviou.
- Se descobrir que compartilhou uma informação falsa, avise os destinatários e envie a correção.

8. REGRAS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DEEPFAKES (ARTS. 9º-A E 9º-C)

A resolução passou a disciplinar expressamente o uso da inteligência artificial na propaganda eleitoral.

Entre as principais regras:

- Conteúdos produzidos ou significativamente alterados por IA devem ser identificados ao público;
- É proibida a utilização de conteúdo fabricado ou manipulado para difundir fatos falsos ou descontextualizados capazes de comprometer a lisura das eleições;
- É vedado o uso de deepfakes — áudios ou vídeos manipulados para alterar a imagem ou a voz de pessoas — quando destinados a favorecer ou prejudicar candidaturas.

O descumprimento pode configurar abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação, além de outras sanções previstas na legislação eleitoral.

9. RESPONSABILIDADE DAS PLATAFORMAS DIGITAIS (ARTS. 9º-D E 9º-E)

Os provedores de aplicações de internet devem:

- Adotar medidas para reduzir a circulação de conteúdos ilícitos;
- Impedir impulsionamento de desinformação;
- Agir rapidamente quando identificarem conteúdos proibidos;
- Cumprir determinações da Justiça Eleitoral.

Em determinadas hipóteses previstas na resolução, podem responder civil e administrativamente se deixarem de indisponibilizar conteúdos ilícitos durante o período eleitoral.



10. O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL

A Justiça Eleitoral brasileira tem adotado medidas para enfrentar a desinformação, especialmente o uso de inteligência artificial para enganar o eleitor. Entre elas estão:

- Remoção de conteúdos ilícitos em determinadas situações;
- Responsabilização de quem produz ou divulga material fraudulento;
- Regras específicas para o uso de inteligência artificial em campanhas;
- Exigência de identificação quando conteúdos eleitorais forem gerados ou significativamente alterados por IA, conforme as normas aplicáveis.



A melhor defesa é o senso crítico

A tecnologia evoluiu a ponto de tornar alguns deepfakes quase indistinguíveis de vídeos reais. Por isso, a pergunta mais importante deixou de ser “consigo identificar se é IA?” e passou a ser “essa informação foi confirmada por fontes confiáveis?”

10. O PAPEL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Em períodos eleitorais, compartilhar uma notícia falsa — mesmo sem intenção de prejudicar alguém — pode contribuir para a desinformação, influenciar indevidamente outros eleitores e, em determinadas circunstâncias, gerar consequências jurídicas.

A melhor forma de proteger a democracia é simples: pare, verifique e só compartilhe depois de confirmar a veracidade da informação. O voto consciente depende de informações confiáveis.



SÍNTESE

A Resolução nº 23.610/2019 busca conciliar dois valores constitucionais igualmente relevantes: a liberdade de expressão, indispensável ao debate político, e a proteção da integridade do processo eleitoral, combatendo a divulgação deliberada de fatos falsos, conteúdos gravemente descontextualizados e manipulações por inteligência artificial capazes de comprometer a formação livre da vontade do eleitor.



CAO ELEITORAL



Ministério Público
do Estado do Amapá

☎ (96) 99184-6549

☎ 3198-1030

🌐 <https://www.mpap.mp.br/portais/cgcao/cao-eleitoral>

✉ caopeleitoral@mpap.mp.br

📍 Rua do Araxá, 91, Araxá, Macapá/AP